



Prefeitura
do Município
de Guaraci



AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

OBJETO: aquisição de medicamentos constantes na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento) – PMVG – Preço máximo de venda ao Governo, conforme a necessidade de atendimento diário aos pacientes usuários do SUS e entregues gratuitamente através de receitas médicas autorizadas pela Diretoria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.550.000,00 (Hum milhão quinhentos e cinquenta mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP: SIM – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Data Fim de Recebimento de Propostas: 09/09/2025

Proposta e Documentos: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (SESSÕES PÚBLICAS) – Rua Carlos de Campos, nº. 975, Centro – CEP 15.420-000.

JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL: Artigo 176 da Lei nº. 14.133/2021.

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO: <https://www.guaraci.sp.gov.br/publicos/02 - decreto 2623 - regulamenta nova lei de licitaCOes 12053312.pdf>

Conforme disposto no Art.º 17, parágrafo 2º a sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Visando atender o disposto no art. 54 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão.



Prefeitura
do Município
de Guaraci



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

PROCESSO Nº 063/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 09 de Setembro de 2025

HORÁRIO: a partir das 08:00 horas

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (SESSÕES PÚBLICAS) – Rua Carlos de Campos, nº. 975, Centro. (Caso o local precise ser alterado, será comunicado com prazo de no mínimo 03 dias úteis que antecedem a abertura).

O **PREFEITO** do **MUNICÍPIO** de **GUARACI** e a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, tornam público que nesta Prefeitura se encontra aberto o Processo de Licitação nº 063/2025, modalidade **Pregão Presencial nº 026/2025**, de 08 de Agosto de 2025, tipo **MAIOR DESCONTO**, regido pelas cláusulas do presente edital, pela minuta de contrato em anexo, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e Decreto de Regulamentação n.º 2623/2023 sito endereço: <https://www.guaraci.sp.gov.br/publicos/02 - decreto 2623 - regulamenta nova lei de licitaCOes 12053312.pdf>.

Conforme disposto no Art.º 17, parágrafo 2º a sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Até o dia **08/09/2025**, os envelopes contendo documentação e proposta financeira poderão ser protocolizados no Setor de Licitação Municipal, com sede na Rua Washington Correa da Silva – nº 856 – Centro, Guaraci/SP (para aqueles que não irão se credenciar).

No dia **09/09/2025**, os envelopes contendo documentação e proposta financeira deverão ser entregues à Comissão de Licitação no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (SESSÕES PÚBLICAS) – Rua Carlos de Campos, nº. 975, Centro – CEP 15.420-000**, Guaraci/SP, até às **08:00 horas** do dia **09 de setembro de 2025** (para aqueles que não irão se credenciar). A sessão de processamento do pregão e a abertura dos envelopes dar-se-ão neste mesmo local (**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



Prefeitura do Município de Guaraci



(SESSÕES PÚBLICAS) – Rua Carlos de Campos, nº. 975, Centro – CEP 15.420-000, Guaraci/SP) às 08:15 horas do dia 09 de setembro de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de medicamentos constantes na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento) – PMVG – Preço máximo de venda ao Governo**, conforme a necessidade de atendimento diário aos pacientes usuários do SUS e entregues gratuitamente através de receitas médicas autorizadas pela Diretoria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do **Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência – Anexo I**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar** do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento.

2.1.1. Os medicamentos objeto deste contrato, a critério do contratante, serão fornecidos diretamente pela contratada em posto de abastecimento de medicamentos, aberto ao público durante 12 horas por dia, de segunda a sábado, **instalado no perímetro urbano do município de Guaraci, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste contrato.**

2.2. Não poderão participar do certame aqueles:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Prefeitura do Município de Guaraci



- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes** os seguintes documentos:

- a) **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **(com autenticação ou acompanhado da via original)**;
- b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular **(com firma reconhecida ou assinatura digital)** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com o modelo



Prefeitura do Município de Guaraci



estabelecido no Anexo III deste Edital.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (um) credenciado.

3.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. No caso do licitante não ter um representante na sessão e protocolar **até às 08:00 horas do dia 09 de setembro de 2025** ou enviar seus envelopes através dos Correios, a proposta será aceita, porém não poderá ofertar lances, interpor recursos e nem se manifestar nas etapas seguintes do certame.

3.6. Por força da Lei 123/06 e alterações, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que tenham interesse em participar deste pregão deverão além de observar o disposto na Clausula Quinta deste Edital, comprovar a condição de ME e/ou EPP, através:

3.6.1. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado no qual estiver estabelecida a licitante, com data não superior a 90 dias; e

3.6.2. Apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV,

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** do presente Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes Proposta Financeira e Habilitação.

4.2. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar proposta e documentos de habilitação, mediante protocolo ou apresentação enquanto não finalizar o credenciamento, em dois envelopes lacrados e indevassáveis, identificados com o nome ou razão social do proponente e com os dizeres legíveis:



Prefeitura do Município de Guaraci

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI****PREGÃO Nº 026/2025- PROCESSO Nº 063/2025****ABERTURA DIA: 09/09/2025, ÀS 08:15 HORAS****PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)****ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI****PREGÃO Nº 026/2025- PROCESSO Nº 063/2025****ABERTURA DIA: 09/09/2025, ÀS 08:15 HORAS****PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)****5. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

5.1. Por força da Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.2.;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

5.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço acima mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta



nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

- c) Serão aplicadas às EPPs e MEs os benefícios da Lei Federal n. 123/06 e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato que a declarar vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação.

c.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133/2021.

- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE nº1 – PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. O envelope nº 01 – contendo a proposta financeira, datilografada, impressa ou manuscrita, desde que em letra legível, em **01 via**, redigida em Português, sem emendas, ressalvas ou rasuras, devidamente datada e assinada, deverá conter, sob pena de eliminação automática do licitante:

- a) número do Processo de Licitação e do Pregão;
- b) Qualificação da licitante com os seguintes dados: Nome, CNPJ ou CPF, Endereço completo, telefones para contato, e-mail da licitante e do representante legal, identificação completa do representante legal;
- c) descrição do objeto da licitação com as especificações do edital;
- d) preço unitário e total;
- e) **Validade da Proposta:** 60 dias a contar da data da abertura do envelope proposta;



f) **Condições de fornecimento:** conforme Termo de Referência;

g) **Condição de pagamento:** em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da nota fiscal,

h) local, data, identificação e assinatura do proponente.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às condições estabelecidas no edital;

b) apresentem desconto inferior:

b.1. à **5% (cinco por cento)** de desconto para o **Lote 01 - Medicamentos Éticos**;

b.2. à **10% (dez por cento)** de desconto para o **Lote 02 - Medicamentos Genéricos**;

c) apresentem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do valor praticado pelo mercado;

6.3. O licitante deverá apresentar proposta em seu próprio papel timbrado ou em formulário fornecido pelo setor de licitação.

6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, custos e tributos relacionados ao fornecimento do serviço licitado.

6.5. Os preços ofertados deverão ser apresentados com precisão de até três casas decimais para efeito de preço unitário e de duas casas decimais quando se tratar de resultado de cálculo, quando serão desprezadas as demais casas.

6.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste edital.

6.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de



fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Apresentando a proposta o licitante automaticamente declara que:

6.11.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.11.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.11.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.11.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.
- f) **Fica dispensada apresentação das alíneas acima na hipótese de já apresentação junto ao Credenciamento.**

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);** https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- b) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991, em vigor; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/EmitirPGFN>
- d) **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Estaduais**, relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO ou pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, e ou, Delegacia da Fazenda Estadual (dependendo do Estado), relativo ao domicílio ou sede do licitante;



Prefeitura do Município de Guaraci



- e) **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais** inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- f) **Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade. <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata da Empresa**, expedida pelo distribuidor da sede do interessado, **no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas**, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento. (Conforme Súmula N.º 50 TCE-SP).
 - a.1.) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência da alínea “a” acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária do Município da empresa proponente.
- b) Certificado de Regularidade Técnica da empresa proponente junto ao Conselho Regional de Farmácia.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possuir no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal. **(ANEXO V)**.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária



de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. **(ANEXO V).**

c) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. **(ANEXO V).**

d) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. **(ANEXO V).**

e) Declaração que tem ou terá posto de abastecimento de medicamentos, aberto ao público durante 12 horas por dia, de segunda a sábado, instalado no perímetro urbano do município de Guaraci, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste contrato.
(ANEXO V).

f) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preço/Contrato e o Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador, juntar o instrumento de mandato. **(ANEXO V).**

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de prejudicar o julgamento.

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-



se como corretos os preços unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8. Para efeito de seleção será considerado o **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.

8.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1%** (um por cento).

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, nas ordens crescentes dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2 contendo os



documentos de habilitação de seu autor.

8.18. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.18.1. conter vícios insanáveis;

8.18.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.18.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.18.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.18.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.19. Encerrada a etapa de lances da sessão pública será analisada os documentos de habilitação do licitante vencedor, e a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no presente edital.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015), entretanto, fica consignado o disposto na Clausula 5 do presente edital.



9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas para o Paço Municipal de Guaraci, situado na Rua Washington Correa da Silva, n° 856, Centro, Guaraci/SP, CEP: 15.420-000, ou por meio eletrônico, através do endereço: licitacao@guaraci.sp.gov.br.

9.2. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no endereço acima indicado.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.5. Ao final da sessão pública, o licitante que desejar recorrer contra as decisões do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção, registrando a síntese de suas razões, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.6. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhar o processo à autoridade superior, para homologação.

9.7. Depois de homologado o certame licitatório, o adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, através do seu representante legal ou procurador, **pessoalmente**, no Departamento de Licitações, situado na Rua Washington Correa da Silva, n° 856, Centro, Guaraci/SP, CEP: 15.420-000, mediante convocação enviada pelo respectivo Departamento, **ou através de assinatura eletrônica**.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. Os medicamentos objeto deste contrato, a critério do contratante, serão fornecidos diretamente pela contratada em posto de abastecimento de medicamentos, aberto ao público durante 12 horas por dia, de



segunda a sábado, instalado no perímetro urbano do município de Guaraci, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste contrato.

10.2. Os produtos objetos deste contrato, a critério do contratante, serão fornecidos diariamente e diretamente pela contratada, conforme necessidade dos pacientes usuários do SUS.

10.3. As requisições deverão conter indicação expressa da unidade requisitante e ainda os números do contrato, do Pregão, do processo, especificação do bem e respectivas quantidades que serão anotadas no ato da entrega, bem como identificação da CONTRATADA onde deverá constar: Razão Social, CNPJ e endereço completo.

10.4. As requisições deverão ser feitas por escrito.

10.5. As requisições deverão ser atendidas pela CONTRATADA, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

10.6. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, fixa a entrega imediata da prestação de serviços após assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, com o prazo máximo conforme cláusula 10.1, podendo ser alterado nos termos no artigo 125, da Lei n. 14.133/21.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os produtos desta licitação, serão recebidos nos termos do artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

11.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

- a) Se disser respeito à especificação técnica, à qualidade ou eficiência dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas,** desde que este não exceda o prazo máximo de entrega definitiva (item 2.4) mantido o preço inicialmente contratado.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



c.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 24 horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, desde que este não exceda o prazo máximo de entrega definitiva (item 2.4) mantido o preço inicialmente contratado.

11.3. A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição ou nova execução, imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer material entregue.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo desta unidade, sito à Rua Washington Correa da Silva 856 - Guaraci/SP, na forma prevista no subitem 12.2, bem como da quitação das obrigações previdenciárias.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo VII do presente ato convocatório.

13.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4. A Adjudicatária deverá, no prazo de 24 horas contados da data da convocação, comparecer no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Guaraci/SP ou realizar a assinatura de forma digital, para



devida assinatura do termo de contrato.

13.5. É facultado à Administração, quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar a ata (ou a retirar o instrumento equivalente), convocar as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7. Nesta sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens deste ato convocatório.

13.8. O contrato será celebrado com duração de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou até que se faça a entrega total das quantidades dos produtos licitados, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal n. 14.133/21.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações às disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades:

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido em edital de licitação: multa no valor equivalente a até 20% do valor do contrato;
- b) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias, multa no valor equivalente a 10% do valor do contrato e a partir daí mais 1% (um por cento) por dia de atraso;
- c) pela inexecução total ou parcial do ajuste: multa no valor equivalente a até 20% do valor do contrato.
- d) advertência;
- e) suspensão temporária para participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não inferior a 02 (dois) anos;
- f) impedimento para licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei



federal nº 10.520, de 17/07/2002.

g) rescisão contratual.

14.1.1. No caso de descumprimento dos requisitos previstos neste instrumento, estabelecidos com base no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n.14.133/21, o limite de prazo para a pena de impedimento de contratar com a Administração Pública será de até 03 (três) anos.

14.2. As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo que o total da multa não poderá exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, através do e-mail licitação@guaraci.sp.gov.br, sendo:

16.2. ESCLARECIMENTOS

16.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site do Município e vincularão os participantes e a administração.

16.3. IMPUGNAÇÃO

16.3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



- 16.3.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à autoridade competente, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 16.3.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.3.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 16.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 14.133/21 e em caso de lacuna pela comissão, com base nos princípios gerais do direito e na conveniência e oportunidade pública.
- 17.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir controvérsias decorrentes deste certame.
- 17.3.** O edital completo estará disponível aos interessados no setor de licitação desta Prefeitura no endereço indicado no preâmbulo deste edital, e ainda completo no endereço eletrônico: <http://www.guaraci.sp.gov.br/>, no PNPC e no mural do Paço Municipal, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto desta Concorrência Pública.
- 17.4.** Esclarecimentos serão obtidos no setor de licitações municipais, com sede na Rua Washington Correa da Silva - nº 856 – Centro, Guaraci/SP, das 08:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 17.5.** O presente certame é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável à espécie.
- 17.6.** Os interessados poderão obter no endereço indicado no preâmbulo deste edital, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto desta Concorrência Pública.
- 17.7.** Integram o presente Edital:

Anexo I Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II Planilha Descritiva;



Prefeitura do Município de Guaraci



Anexo III	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo IV	Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06
Anexo V	Declaração de Conformidade;
Anexo VI	Modelo de Proposta;
Anexo VII	Tabela Anvisa/CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento) – PMVG – Preço máximo de venda ao Governo;
Anexo VIII	Minuta de Ata de Registro de Preços.
Anexo IX	Minuta de Contrato.
Anexo X	Termo de Ciência e Notificação.

Guaraci/SP, 11 de Agosto de 2025.

Renato Azeda Ribeiro de Aguiar
Prefeito

Manuela de Vasconcelos Zanin
Agente de Contratação

EQUIPE DE APOIO

Eliana de Souza Almeida da Silva

Daniela Pivello

Anderson Dutra Sant'Ana

Renata Cristina Irene de Brito



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura
do Município
de Guaraci



DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI-SP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1-Descrição da necessidade de Contratação:

A licitação para aquisição de medicamentos Éticos e Genéricos, encontrados na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento) – PMVG – Preço máximo de venda ao Governo, deriva da necessidade diária de fornecer gratuitamente aos usuários do SUS alguns medicamentos através de receitas médicas autorizadas pelo setor de Assistência Social. Sendo que estes medicamentos podem não constar na Relação Municipal de medicamentos que são distribuídos na Farmácia Municipal, a qual é baseada no perfil epidemiológico da população e no recurso disponível (tripartite da AF), conforme os termos da Portaria da Consolidação nº 6/2017 (art. 537) e a Portaria nº 3.193, de 09/12/2019, que altera a Portaria GM/MS nº 6/2017, a qual dispõe sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS.

A disponibilização destes medicamentos tem a finalidade de promovermos o acesso da população aos medicamentos que não constam na Farmácia Municipal e podem vir a ser prescritos por necessidades raras, tornando-se necessário efetuarmos a licitação de medicamentos integrantes da CMED e que estes sejam pagos com recursos diversos, que não aquele voltado a Assistência Farmacêutica, considerando a redação da Portaria nº 3.193, de 09/12/2019.

É importante que se estabeleça na licitação que estes medicamentos descritos na revista CMED, podem não ser de prescrições constantes e em sua maioria são prescritos por médicos especialistas de cidades de referência, razão pela qual, sua aquisição para manutenção em estoque não é aconselhável, pois por ser de pouca demanda, podem ter seus prazos de vencimento esgotados antes mesmo do consumo, ocasionando prejuízos pela inutilização do medicamento. Por isto, sugere que a compra ocorra de acordo com os pedidos apresentados pelo paciente, e que estes possam retirar os medicamentos diretamente junto a empresa contratada em posto de abastecimento de medicamentos instalado no perímetro urbano do município de Guaraci – SP, de forma a não confundi-los com os medicamentos da Relação Municipal entregues na Farmácia Municipal, já que estes são adquiridos com recursos específicos, conforme Portaria de Consolidação nº 6/2017 (art. 537) e a Portaria nº 3.193, de 09/12/2019, que altera a Portaria GM/MS nº 6/2017.



Prefeitura do Município de Guaraci



Sendo assim tem-se a necessidade pública de abertura de processo licitatório para aquisição de medicamentos de raras prescrições e não constantes da relação Municipal de medicamentos do município de Guaraci – SP para serem dispensados aos usuários do SUS.

2- Previsão de Contratação PCA (Plano de Contratações Anual):

O jurídico juntamente com o setor de Licitação já elaborara o PCA de 2025. No qual consta a necessidade desta licitação para aquisição de Medicamentos Éticos e Genéricos Industrializados para dispensação, aos usuários do SUS mediante prescrição médica.

3-Descrição de Requisitos de Contratação

A contratada deverá:

3.1. Efetuar a dispensação dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo máximo de 12 hrs;

3.2. O local de dispensação deverá obrigatoriamente ser diretamente junto a empresa contratada em posto de abastecimento de medicamentos instalado no perímetro urbano do município de Guaraci – SP, de forma a não confundir os pacientes em relação aos medicamentos da Relação Municipal entregues na Farmácia Municipal;

3.3. A dispensação dos medicamentos deverá ser em horário comercial, de segunda-feira a sábado;

3.4. A dispensação dos medicamentos deverá ser efetuada somente com apresentação da prescrição, a qual deverá estar carimbada e assinada pelo responsável designado pelo serviço social;

3.5. Prazo de validade: ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega ao paciente.

3.6. Deverá seguir as especificações dos itens conforme descrito no Termo de Referência;

3.7. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses seguindo conforme estabelecido na Lei 14.133/21.



4- Estimativa de Quantidade:

A estimativa das quantidades foram feitas da seguinte forma:

- Média mensal da quantidade de medicamentos utilizados referente a última licitação acrescentando uma quantidade em porcentagem para suprir o possível aumento da demanda.

5- Levantamento de Mercado:

Como trata-se de licitação para fornecimento de Medicamentos de grande variedade e quantidade a serem dispensados aos usuários do SUS, a Diretoria Municipal de Saúde acredita que haverá o interesse de muitos fornecedores para fornecer estes medicamentos à Administração, pois o último Pregão referente a este objeto teve grande número de concorrentes.

6- Estimativa do valor de mercado:

Conforme citado no artigo 23 da Lei 14133/21, utilizaremos como estimativa de preço os valores constantes na Revista CMED.

7- Descrição da Solução como um todo: A solução adotada no Presente Estudo Técnico Preliminar foi baseada em experiências anteriores desta administração em processos licitatórios de modelo Pregão Presencial referentes ao objeto descrito neste ETP.

Desta forma, chegamos a conclusão que a licitação será na modalidade Pregão Presencial e a solução adotada será uma solução Simples, pois não necessita de outros serviços ou contratações para atender a necessidade pública.

8 - Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

Nesta licitação, há necessidade de parcelamento. Nesse sentido com o intuito de facilitar o atendimento do paciente do SUS que tenham alguma prescrição de medicamentos que não fazem parte da Relação Municipal de medicamentos e são solicitados ao setor Social do município de Guaraci – SP, torna-se imprescindível a necessidade de aquisição dos itens de forma parcelada.

9- Resultados pretendidos com a contratação

Garantir a resolutividade do tratamento aos usuários do SUS da rede municipal, com a dispensação de medicamentos, e atender o disposto na Portaria GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017, na Portaria nº 3.193, de 09/12/2019 (que altera a Portaria de



Prefeitura do Município de Guaraci



Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017) e suas normas de financiamento e execução aprovados na Deliberação CIB/SP – Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo - nº 97, de 04 de outubro de 2024 para o exercício de 2025, no âmbito do Estado de São Paulo.

10- Providencias a serem adotadas pela administração previamente a celebração de contrato

Este contrato será fiscalizado pelo setor de compras e licitação e pelos gestores da saúde.

11- Contratações correlatas e/ou interdependentes

Esta será uma contratação simples não dependendo de outras contratações de objetos correlatos ou Interdependentes.

12-Descrição de Possíveis Impactos Ambientais:

Por se tratar de contratação de fornecimento de medicamentos pode-se ocorrer a necessidade de descarte pelo fato do paciente não utilizar todo o conteúdo. Nesta situação o paciente será orientado a entregar o restante do medicamento na farmácia municipal para posterior descarte conforme RDC e Leis em vigência.

13- Viabilidade (ou não) da contratação: Os Estudos Técnicos Preliminares evidenciam a necessidade da Contratação.

13.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como no contrato próximo do vencimento, e considerando assim a necessidade de Licitação para contratação de empresas fornecedoras de medicamentos para uso em pacientes atendidos na rede de saúde, tendo assim a finalidade de dar continuidade ao atendimento das prescrições médicas e odontológicas.

Guaraci-SP, 14 de JULHO de 2025.

LILIAN CRISTINA
DA

SILVA:32417439859

Assinado de forma digital
por LILIAN CRISTINA DA
SILVA:32417439859
Dados: 2025.07.18 08:38:10
+03'00'

Lilian Cristina da Silva
Diretora Municipal da Saúde

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88



Prefeitura
do Município
de Guaraci



TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitante: Departamento de Saúde Departamento Social

1. OBJETO

O presente termo de referência embasará a abertura de processo licitatório no modelo Pregão Presencial Tipo maior desconto para a contratação do fornecimento de Medicamentos Éticos e Genéricos — PMVG — Preço máximo de venda ao Governo, o qual deriva da necessidade diária de fornecer gratuitamente aos usuários do SUS alguns medicamentos que não constam na relação municipal de medicamentos distribuídos na Farmácia Municipal, a qual é baseada no perfil epidemiológico da população e no recurso disponível (tripartide da AF) sendo que a mesma não atende a todos os casos de necessidade. Esses medicamentos que mediante políticas sociais em parceria estabelecida entre os departamentos de Saúde e Assistência Social do município, são estabelecidos critérios e regras para doação dos medicamentos, dos mais variados, aos cidadãos que necessitem e comprovem essa necessidade mediante apresentação de receituário médico, desde que, *não* possuam condições financeiras de arcar com os custos da aquisição. Esse objeto também será utilizado em atendimento não apenas à rede de saúde pública, mas aos comandos judiciais havidos principalmente em Mandados de Segurança e Ações Ordinárias (obrigação de fazer) para o fornecimento imediato de medicamentos o qual deixará de gerar um incomensurável prejuízo não apenas a administração pública, que deixarão de atender às ordens judiciais, mas também ao público, vez que ou faltarão medicamentos, ou os mesmos passarão a ser integralmente adquiridos através de dispensas emergenciais, caso a caso através de preço comparativo de mercado

Com o intuito de universalizar o acesso à saúde aos serviços de promoção, projeção e recuperação da saúde do indivíduo, fornecendo atendimento integral às necessidades dos usuários do SUS, a Diretoria Municipal de Saúde solicita-se a abertura do procedimento licitatório, para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos serviços de interesse público, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia conforme especificações e condições estabelecidas neste Instrumento, no ETP e no edital.



Prefeitura do Município de Guaraci



2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

Assim sendo, passam a apontar as justificativas para a instrução do referido processo licitatório dos medicamentos que são considerados o citado no objeto deste TR.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dão outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.916/1998 instituiu a Política Nacional de Medicamentos (PNM), com o propósito de “garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade destes produtos, a promoção do uso racional e o acesso da população aqueles considerados essenciais”;

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que é dever do Estado, Distrito e Município contribuírem para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos cidadãos. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo;

Considerando a natureza da demanda criada em relação a medicamentos não constantes da lista de medicamentos dispensados na Farmácia Municipal de Guaraci-SP;

Considerando os medicamentos/insumos são produtos estratégicos de suporte às ações de saúde, e sua falta pode acarretar a interrupção no tratamento dos usuários/pacientes e assim podendo vir a causar danos à sua saúde ou à sua segurança, sendo o risco concreto e efetivamente provável, iminente e especialmente gravoso, afetando a vida desses usuários/pacientes, inclusive causando danos irreparáveis aos usuários/pacientes que deles fazem uso.

Portanto a presente aquisição visa atender as necessidades de fornecimento gratuito de medicamentos farmacológicos aos usuários do SUS mediante apresentação de receita médica emitida pelos médicos de acordo com o que preconiza as diretrizes do Sistema Único de Saúde — SUS.

No procedimento licitatório (Pregão Presencial) deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.



Prefeitura do Município de Guaraci



Justifica-se, portanto, a necessidade de aquisição através da realização de um novo processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares para atender os pacientes/usuários do SUS, pelo setor social, sendo este serviço imprescindível para proporcionar melhoria nas condições de saúde e qualidade de vida destes pacientes, tendo em vista que os contratos geridos através da última Licitação se encontram em meados de finalizarem suas vigências.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1. Os medicamentos licitados deverão ser todos industrializados e embalados contendo o número de lote, data de fabricação, data de vencimento e todas as outras informações obrigatórias conforme legislação vigente;

3.2. O Processo licitatório deverá ser na modalidade Pregão Presencial tipo MAIOR DESCONTO;

3.3. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento;

3.4. Os medicamentos objeto deste contrato, a critério do contratante, serão fornecidos diretamente pela contratada em posto de abastecimento de medicamentos, aberto ao público durante 12 horas por dia, de segunda a sábado, instalado no perímetro urbano do município de Guaraci, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste contrato.

3.5. A dispensação dos medicamentos deverá ser efetuada somente com apresentação da prescrição a qual deverá estar carimbada e assinada pelo responsável designado pelo serviço social;

3.6. Prazo de validade dos medicamentos deverá ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega ao paciente;

3.7. Deverá seguir as especificações dos itens conforme descrito no Terno de Referência;

3.8. O contrato será celebrado com duração de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou até que se faça a entrega total das quantidades dos produtos licitados, sendo que a prorrogação do mesmo deve seguir a Lei de licitação 14133/21;

3.9. Durante o processo Licitatório as empresas participantes deverão apresentar desconto mínimo, conforme tabela abaixo:

Lote	Especificações do Item	Desconto Mínimo	Valor
1	Medicamentos Éticos	5%	750.000,00
2	Medicamentos Genéricos	10%	800.000,00



Prefeitura
do Município
de Guaraci



3.9. A empresa participante deverá apresentar Alvará Sanitário expedido por órgão Estadual ou Municipal;

3.10. A empresa participante deverá apresentar a Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia

4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA ENTREGA

4.1 Os medicamentos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega aos pacientes mediante prescrição autorizada pelo responsável designado do setor de assistência Social;

4.2. Observações específicas para a entrega:

4.2.1. As embalagens externas e internas dos medicamentos deverão estar lacradas e conter lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

4.2.2. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

4.2.3. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde;

4.2.4. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;

4.2.4.1. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

4.2.5. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirão a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

4.2.6. Sendo necessárias providências para sanar irregularidades por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;

4.2.7. O fornecedor será responsável pela dispensação e orientação farmacêutica ao usuário do SUS;



Prefeitura
do Município
de Guaraci



5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. Os produtos dispensados devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da prescrição;

5.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

a) Se disser respeito à especificação técnica, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição do item, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 12 horas contadas no momento de entrega da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 24 horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a Dispensação dos MEDICAMENTOS, aos usuários do SUS, em perfeitas condições, no prazo máximo de 12h, junto a empresa contratada instalado no perímetro urbano do município de Guaraci-SP, constando no receituário o valor detalhado de cada item;

6.2. Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 12h corridas, contado da solicitação da Administração Municipal, os medicamentos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura do Município de Guaraci



6.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos. nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.6. Responsabilizar se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.7. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos licitados;

6.8. Responsabilizar-se pela dispensação do medicamento e orientação farmacêutica ao usuário do SUS mediante receita autorizada pelo responsável designado pela administração ou pelo setor de Assistência Social;

6.9. A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do material fornecido, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, com dados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O Município de Guaraci-SP, obriga-se a:

I - Indicar o responsável para autorização das receitas para posterior dispensação dos medicamentos pela empresa contratada;

II — Fiscalizar eventualmente a dispensação do medicamento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificada deste Edital;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada durante ou após a dispensação dos medicamentos licitados;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste termo de referência e edital;

V - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



Prefeitura do Município de Guaraci



VI - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de Inadimplemento;

7.2. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive metendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certamente alguma intercorrência deverá comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

8.1.1. A fiscalização serão exercida no interesse do Município de Guaraci-SP, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

8.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

8.1.3. Registrar no ato de fiscalização eventuais ocorrências existentes;

8.1.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no máximo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo desta unidade, sito à Rua Washington Correa da Silva 856 - Guaraci/SP, bem como da quitação das obrigações previdenciárias devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato;

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

9.3.1. Atestação pelo responsável do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;



Prefeitura
do Município
de Guaraci



9.3.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.3.3 Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Qualquer modificação no Contrato, objeto da presente Licitação, poderão ser determinada em comum acordo pela CONTRATANTE e Contratada mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes a Lei 14133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo de referência trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam as exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial as Leis vigentes de licitação. Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas nas Leis de licitações vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

Guaraci- SP 14 de Julho de 2.025

LILIAN CRISTINA DA
SILVA:32417439859

Assinado de forma digital
por LILIAN CRISTINA DA
SILVA:32417439859
Dados: 2025.07.14
17:00:44 -03'00'

Lilian Cristina da Silva
Diretora Municipal de Saúde



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA / ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Pregão Presencial nº 026/2025

Processo nº 063/2025

Abertura em: 09 de Setembro de 2025.

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DESCONTO MÍNIMO	VALOR
01	MEDICAMENTOS ÉTICOS	05 %	R\$ 750.000,0000
02	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	10 %	R\$ 800.000,0000

Guaraci/SP, 11 de Agosto de 2025.

Renato Azeda Ribeiro de Aguiar
Prefeito



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 026/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso I, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 026/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão acima identificado.

“Declara por fim, e sob as penalidades legais por falsidade de declaração, especialmente, criminais, administrativas e cíveis, que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (ME/EPP), em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21, ficando resguardado o direito do pregoeiro de solicitar documentos que comprovem a veracidade da declaração ou de realizar consultas como no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)”.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 063/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO) – PMVG – PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO, CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DIÁRIO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS E ENTREGUES GRATUITAMENTE ATRAVÉS DE RECEITAS MÉDICAS AUTORIZADAS PELA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial N.º 026/2025, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, **DECLARA** que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Guaraci;



Prefeitura do Município de Guaraci



7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

8. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

9. () É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial; (assinalar caso a empresa seja enquadrada).

10. Que tem ou terá posto de abastecimento de medicamentos, aberto ao público durante 12 horas por dia, de segunda a sábado, instalado no perímetro urbano do município de Guaraci, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste contrato.

11. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas na alínea “e” do subitem 8.1.4. do edital:

Responsável(is) _____

que assinará (ão) a ATA, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador juntar o instrumento de mandato.

CPF/MF N° _____ RG N° _____ Data de Nascimento _____

Endereço completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 063/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº. 026/2025

PROPOSTA FINANCEIRA

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL (EMPRESA):

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DESCONTO TOTAL
01	MEDICAMENTOS ÉTICOS	%

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DESCONTO TOTAL
02	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	%

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG:

CPF:

E-MAIL:

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88



Prefeitura
do Município
de Guaraci



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias da data da abertura do envelope proposta.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Conforme o Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal/fatura.

Declaro para os devidos fins que aceito e me submeto às normas do Edital de Licitação - Processo nº 063/2025 - Pregão Presencial nº 026/2025 e me responsabilizo pela execução do contrato.

Guaraci-SP, ____ de _____ de 2025.

Proponente:



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VII

TABELA ANVISA/CMED



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VII

A Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento) – PMVG –
Preço máximo de venda ao Governo, encontra-se no link abaixo:

Endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>





Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 063/2025

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025

O **MUNICÍPIO DE GUARACI-SP**, inscrito no CNPJ sob nº 46.596.318/0001-88, com sede na Rua Washington Correa da Silva, 856, Centro, em Guaraci, neste ato representado pelo Prefeito **RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 21.369.490-6 e do CPF nº 117.775.478-90, dispõe:

Aos () _____ dias do mês de _____ de dois mil e **vinte e cinco**, às 08:00 horas, autorizado pelo ato conforme consta no Processo licitatório nº. 063/2025, Pregão Presencial nº. 026/2025, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, Decreto nº. 11.462/2023 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto o Registro de Preços para a **aquisição de medicamentos constantes na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento) – PMVG – Preço máximo de venda ao Governo**, conforme a necessidade de atendimento diário aos pacientes usuários do SUS e entregas gratuitamente através de receitas médicas autorizadas pela Diretoria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do **Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência – Anexo I**

2. DO DENTENTOR DA ATA

2.1. Consideram-se registrado ao Detentor de menor preço:



Código	Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço Comercial

Representante:	
CPF.:	RG.:

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O Órgão Gerenciador será o Município de Guaraci/SP.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNPC, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



6.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.6. O registro a que se refere o item 6.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



6.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

6.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



6.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.4.1. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.



8.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.5 e no item 8.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. A quantidade estimada no presente registro de preços é uma expectativa de necessidade, o Município não está obrigado a requisitar toda a quantidade registrada.

11.3. Nos termos do artigo 92, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/21 fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que vai assinada, juntamente com as testemunhas.

Guaraci/SP, ____/____/ 2025.

Prefeito: -----

Detentora: -----

Testemunha: -----



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n.º ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 063/2025

PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2025

Pelo presente instrumento as partes abaixo-assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARACI-SP**, inscrito no CNPJ sob n.º 46.596.318/0001-88, com sede na Rua Washington Correa da Silva, 856, Centro, em Guaraci, neste ato representado pelo Prefeito **RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 21.369.490-6 e do CPF n.º 117.775.478-90, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, _____, denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o presente Termo Contratual mediante as cláusulas e condições abaixo, com sujeição às normas da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **aquisição de medicamentos constantes na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento) – PMVG – Preço máximo de venda ao Governo**, conforme a necessidade de atendimento diário aos pacientes usuários do SUS e entregas gratuitamente através de receitas médicas autorizadas pela Diretoria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações mínimas contidas na Planilha Descritiva - Anexo II.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição e obrigam as partes:

- a) edital de pregão n.º 026/2025;
- b) proposta e documentação de habilitação da adquirente devidamente assinada;
- c) Tabela CEMED link anexo VIII.



LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DESCONTO	VALOR
01	MEDICAMENTOS SIMILARES		

CLÁUSULA 2ª - REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1.** O regime de execução do objeto deste contrato é o direito, vedada à cessão para terceiro.
- 2.2.** O contratado deverá dispor de equipamentos, ferramentas adequadas e pessoal habilitado para entrega dos produtos adquiridos.
- 2.3.** Os medicamentos objeto deste contrato, a critério do contratante, serão fornecidos diretamente pela contratada em posto de abastecimento de medicamentos, aberto ao público durante 12 horas por dia, de segunda a sábado, instalado no perímetro urbano do município de Guaraci, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste contrato.
- 2.4.** Os produtos objetos deste contrato, a critério do contratante, serão fornecidos diariamente e diretamente pela contratada, conforme necessidade dos pacientes usuários do SUS.
- 2.5.** Os produtos serão fornecidos pela CONTRATADA parceladamente até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, mediante requisições acompanhadas das receitas médicas autorizadas pela Diretora Municipal de Saúde.
- 2.6.** As requisições deverão ser feitas por escrito e deverão conter indicação expressa da unidade requisitante e do produto solicitado, e ainda, o número do contrato, do Pregão, do processo, especificações do bem e respectivas quantidades que serão anotadas no ato da entrega, bem como identificação da CONTRATADA onde deverá constar: Razão Social, CNPJ e endereço completo.
- 2.7.** As requisições deverão ser atendidas pela CONTRATADA, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento.
- 2.8.** As requisições poderão ser transmitidas à contratada por fac-símile, e-mail, correios ou diretamente.
- 2.7.** Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, fixa a entrega imediata da prestação de serviços após assinatura do



contrato, com o prazo máximo conforme Termo de referência e ETP, podendo ser alterado nos termos do artigo 124 e incisos da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA 3ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os produtos desta licitação, serão recebidos nos termos do artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme Termo de Referência.

3.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

a) Se disser respeito à especificação técnica, à qualidade ou eficiência dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, desde que este não exceda o prazo máximo de entrega definitiva (item 2.4) mantido o preço inicialmente contratado.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 24 horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, desde que este não exceda o prazo máximo de entrega definitiva (item 2.4) mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição ou nova execução, imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer material entregue.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO E PAGAMENTO

4.1. O presente contrato tem prazo de vigência determinado, com início na data da assinatura do contrato e término em ____ de _____ de 2026, podendo ser prorrogado por igual período e por acordo entre as partes, respeitado o disposto do artigo 107 da Lei Federal n. 14.133/21.



Prefeitura do Município de Guaraci



4.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela compra do objeto deste contrato o valor do medicamento fixado pela tabela CEMED subtraído do desconto de _____%, para o Lote __, em parcelas mensais e sucessivas, no valor correspondente aos medicamentos entregues no mês anterior, com vencimento no prazo de até 10 (dez) dias contados da entrega da mercadoria e desde que entregue a respectiva nota fiscal na tesouraria, bem como apresentação das requisições e/ou receitas médicas autorizadas pela Diretoria de Saúde que originaram o valor descrito na nota fiscal.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.4. Os pagamentos serão feitos na tesouraria municipal.

CLÁUSULA 5ª - LICITAÇÃO

5.1. A presente contratação faz-se através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 026/2025, com obediência aos termos do edital vinculante e Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 6ª - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nas seguintes dotações:

02.06.01 10 301 0007 2.013 3.3.90.32.00 – **FICHA 1592**

CLÁUSULA 7ª - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. A contratada obriga-se a:

- a) reparar, refazer, remover, corrigir ou substituir às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade, a critério da contratante;
- b) executar eventuais serviços não constantes do contrato, porém inerentes ao todo, sempre com prévia aprovação da contratante;
- c) atender solicitações da contratante;
- d) ressarcir danos e prejuízos causados, no prazo de 48 horas contados do recebimento de notificação administrativa, sob pena de rescisão contratual e multa de 10% sobre o valor do contrato;



- e) pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização e execução deste contrato;
- f) fornecer equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para prestação dos serviços objeto deste contrato;
- g) entregar os serviços na quantidade e qualidade especificadas em normas técnicas.
- h) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor do contrato e nas demais hipóteses e formas previstas no artigo 125, da Lei n. 14.133/21.

7.2. São responsabilidades única e exclusiva da contratada:

- a) os encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais, sociais, securitários e comerciais decorrentes deste contrato, inclusive da mão-de-obra utilizada na execução do objeto contratado, nos termos do artigo 121 da Lei n. 14.133/21;
- b) os danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
- c) os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessário à execução do objeto contratual;
- d) a idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- e) a procedência lícita dos produtos.

7.3. A contratante não se responsabilizará pelos:

- a) ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação tributária e trabalhista e decorrentes da execução deste contrato.
- b) compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato;
- c) danos causados a terceiros pela contratada, por seu preposto, parceiros ou empregados, advindos da execução deste contrato.

CLÁUSULA 8ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. A presente contratação poderá ser extinta pelos motivos e nas formas elencados no artigo 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.



8.2. Constitui motivo e justa causa para extinção do presente contrato o descumprimento pelas partes de quaisquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sem prejuízo de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

8.3. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo, inclusive antecipada e independentemente de notificação, quando verificada a inadimplência da CONTRATADA no que tange ao preço e obrigações pactuados neste contrato.

CLÁUSULA 9ª - SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações às disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades:

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido em edital de licitação: multa no valor equivalente a até 20% do valor do contrato;
- b) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias, multa no valor equivalente a 10% do valor do contrato e a partir daí mais 1% (um por cento) por dia de atraso;
- c) pela inexecução total ou parcial do ajuste: multa no valor equivalente a até 20% do valor do contrato.
- d) advertência;
- e) suspensão temporária para participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não inferior a 02 (dois) anos;
- f) impedimento para licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.
- g) rescisão contratual.

14.1.1. No caso de descumprimento dos requisitos previstos neste instrumento, estabelecidos com base no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n.14.133/21, o limite de prazo para a pena de impedimento de contratar com a Administração Pública será de até 03 (três) anos.



14.2. As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo que o total da multa não poderá exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA 10ª - FORO

10.1. Nos termos do artigo 92, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/21 fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA 11ª – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo.

Guaraci/SP, ____ de _____ de 2025.

Contratante: -----

Contratado: -----

Testemunhas: -----



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CONTRATADO:

CONTRATO N.º

OBJETO:

Aquisição de medicamentos constantes na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento) – PMVG – Preço máximo de venda ao Governo, conforme a necessidade de atendimento diário aos pacientes usuários do SUS e entregues gratuitamente através de receitas médicas autorizadas pela Diretoria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses

ADVOGADO(S)/N.º OAB: RODRIGO DIOGO DE OLIVEIRA – OAB/SP n.º 225.338

EMAIL: juridico@guaraci.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guaraci/SP, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR

Cargo: Prefeito

CPF: 117.775.478-90



Prefeitura do Município de Guaraci



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR

Cargo: Prefeito

CPF: 117.775.478-90

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR

Cargo: Prefeito

CPF: 117.775.478-90

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR

Cargo: Prefeito

CPF: 117.775.478-90

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____